PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 088/2018 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

✓ **PREÂMBULO**:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS– CENTRAL DE COMPRAS
Processo:	**EDITAL 088/2018** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Le Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.819/2018 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E NA ÁREA DO CAMPING MUNICIPAL.**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**14/11/2018**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **25/10/2018 às 09h30min** Término: **14/11/2018 às 09h30min**
Limite para Impugnação:	**12/11/2018** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251 9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 25 de outubro de 2018.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 4.819/2018

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:____/____/_____.

Procurador Jurídico

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 088/2018

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 087/2018
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Edital de Pregão Presencial para Contratação de Prestação de Serviços de manutenção e limpeza na área do camping Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DO CAMPING MUNICIPAL DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, mediante Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09h30min,** do dia **14 de novembro de 2018,** na Sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 4819/18, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a *Contratação supramencionada, conforme Termo de Referência – Anexo I,* regendo-se este procedimento licitatório nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 3.599/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações no que couber.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa Prestação de Serviços de manutenção e limpeza na área do camping municipal de São Lourenço do Sul/RS, durante o período da temporada de verão que vai de 15/12/2018 a 15/03/2019 conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia a Pregoeira e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no momento da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou diretamente na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, no horário das 8h30min às 14h.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital 000/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**
PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital 000/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 – **Da Documentação**
PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com **declaração firmada por seu representante**, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 (caso pretenda se utilizar dos benefício);

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas; a proposta que deverá estar acompanhada de **PLANO OPERACIONAL DETALHADO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** devendo conter:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

6.1.2. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

6.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Anexo I- Termo de Referência e seus anexos**;

6.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência,** do Termo de Referência;

6.1.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.1.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.1.8. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.9. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por EMPREITADA GLOBAL**;

7.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pela Pregoeira em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por ítem e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condiçoes definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 100,00** (dois centavos).

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **16 - DAS PENALIDADES**, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao **valor de referência,** do Termo de Referência;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.2, deste edital.

7.21. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte (que atenderem o item 4.2), bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.22. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.21 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.23. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.21 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.24. O disposto nos itens 7.21 a 7.23 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.25. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.26. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município;

7.27. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o **Envelope 02 – Da Documentação** contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão publica do Pregão Presencial.

8.2. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública **Anexo III**;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **4.3.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

8.4.3. Prova de quitação com a Fazenda Federal através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais,

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.5.2. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.

8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

Observação 1: Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do **contador responsável** e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis;

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.6.3 A Beneficiária da LC 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis,** a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.6.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6.5 Ocorrendo a situação prevista no item 8.6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.6.6 O benefício de que trata o item 8.6.3 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone e e-mail, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul, conforme sugestão anexa (**Anexo V**).

8.7.7. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente **protocoladas neste órgão.**

9.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou

irregularidades que tenham causado qualquer vicio ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

10.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões **devidamente protocoladas** junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, e serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.4. A homologação do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

12.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato Administrativo, e em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de inicio, proceder à execução dos serviços.

12.1.2. Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

Parágrafo único: no ato da assinatura do instrumento contratual o contratado deverá indicar o responsável técnico pela execução dos serviços que compõe o objeto contrato, mediante a emissão de ART de execução.

13. DO PREÇO:

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente adjudicado e homologado ao licitante.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria como segue: 5744.

15. DO PAGAMENTO:

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

O licitante vencedor **CONTRATADO** deverá protocolar junto a Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação, a Nota Fiscal Prestação de Serviços e comprovantes de regularidade fiscal elencados nos itens **8.4.3 à 8.4.6** deste edital, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a GFIP correspondente ao período de execução. .

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada com a devida conferência pelo fiscal.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

18- OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

18.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30min às 14h, pela Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do Município de São Lourenço do Sul/RS, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, *site* www.saolourencodosul.rs.gov.br ou na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município; pelos telefones: (53) 3251 9563 ou pelo e-mail: licitacoes@saolourencodosul.rs.gov.br.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

18.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no site www.portaldecompraspublicas.com.br e site www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;

19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

19.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

19.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;

19.6. ANEXO VI – Declaração de Enquadramento;

19.6. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 25 de outubro de 2018.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 4.819/2018

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 088/2018 – Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NA ÁREA DO CAMPING MUNICIPAL DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO.

1. APRESENTAÇÃO: Considerando que um dos locais mais atrativos durante a temporada de verão no Município é a área do camping municipal, localizado a margem da Lagoa dos Patos, em lugar de fácil acesso e próximo ao centro da cidade e das demais praias da nossa orla, o que faz que a procura seja intensa, permanecendo lotado durante toda a temporada; considerando que a procura desta área por parte da comunidade e de turistas aumenta a cada ano, bem como a necessidade de manutenção deste local visando uma boa apresentação a acolhimento aos usuários.

Torna-se indispensável à contratação de serviços de limpeza e manutenção que venham a ser oferecidos por empresa devidamente habilitada com o objetivo de atender os usuários de forma satisfatória e segura, desde a sua chegada, na portaria e durante toda a sua estadia nas dependências do camping municipal.

2. DO OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de manutenção e limpeza na área do camping municipal de São Lourenço do Sul/RS, durante o período da temporada de verão que vai de 15/12/2018 a 15/03/2019, conforme as especificações do Anexo 1 deste Termo.

3. DO LOCAL A SER BENEFICIADO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços contratados que integram o objeto desta contratação deverão ser prestados na área do camping municipal conforme planta anexa.

4. DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO: Para atender plenamente o objeto contratado deverá ser apresentado um Plano de Trabalho Detalhado e Cronograma de Execução de Serviços que contemple no mínimo os seguintes itens:

4.1. Item 01 – DO RECEBIMENTO E ATENDIMENTO DE CAMPISTAS: para o recebimento dos usuários (campistas) deverão ser atendidos os seguintes itens:

- Serviços de portaria com controle de acesso que incluem o recebimento do comprovante de recolhimento do valor correspondente ao período pretendido para todos os integrantes do grupo, com a identificação por meio da colocação de pulseiras, encaminhamento ao lote determinando para ocupação (acampamento) com as devidas orientações sobre o uso desta área e das áreas comuns, bem como todo apoio necessário a sua acomodação;
- Os serviços de portaria para acesso de novos usuários deverá ser mantido diariamente no período das 8h às 20h, sem interrupção;
- Os serviços de portaria para controle de acesso do trânsito de veículos e pedestres usuários do camping (trânsito de campistas) deverá ser mantido durante as 24h;
- Deverá ser mantido um sistema de comunicação interna que permita a divulgação de avisos e recados endereçados aos usuários;
- Disponibilizar serviços de vigilância própria ou terceirizada, devidamente registrada em órgãos competentes, em quantidade suficiente para garantir a segurança dos usuários (campistas), inclusive à noite, e para evitar ações de vandalismo nos bens privados e públicos;

➢ Disponibilizar os serviços de salva vidas, no mínimo 02 (dois) para garantir a segurança dos banhistas, diariamente, no período das 9h às 19h. Estes profissionais deverão estar legalmente registrados e habilitados, de conformidade com a legislação vigente que rege este assunto.

5. Item 02 – DA LIMPEZA E MANUTEÇÃO DA ÁREA: os serviços de limpeza e manutenção das áreas de uso comum deverão atender no mínimo os seguintes itens:

➢ Varrição diária dos trechos de uso comum (recolhimento de todo o tipo de resíduo ali depositado inadequadamente pelos usuários);

➢ Limpeza diária dos banheiros com lavagem e desinfecção, recolhimento de todos os resíduos e substituição dos sacos de lixo, sendo que os resíduos deverão ser depositados nos containers disponíveis em local pré-estabelecido pela SMOU para posterior recolhimento;

➢ Manutenção e conservação dos banheiros, das quadras esportivas, das churrasqueiras, da pracinha infantil e de todas as demais estruturas de uso comum aos usuários;

➢ Manutenção e conservação das lixeiras instaladas naquele local, com eventual substituição em caso de vandalismo ou retirada de alguma unidade, no mesmo padrão das lixeiras existentes;

➢ Limpeza dedicada dos lotes, por ocasião de sua desocupação (saída de campistas) com vistas à preparação para receber o próximo usuário.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO:

5.1 Serviços de Portaria – os serviços de portaria deverão executados por pessoas solicitas e educadas, devidamente instruídas (treinadas) para bem receber os usuários (visitantes), agindo de forma a cativá-los e bem atendê-los;

5.2 Serviços de Segurança – estes serviços incluem os serviços de vigilância e salva vidas que deverão estar legalmente habilitados;

5.3 Varrição manual das áreas de uso comum – são as operações de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados ou caídos nas vias e logradouros, tais como: papéis, folhas de arvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte e outros, com a devida destinação;

5.4 Capina manual das áreas de uso comum – são as operações de erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas públicas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis de forma a facilitar o trânsito de veículos e pedestres, bem como melhorar o aspecto visual. Em geral, as ervas daninhas são conhecidas com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato.

5.5 Preservação da vegetação nativa – durante a execução dos serviços de limpeza (varrição e/ou capina), deverá ser preservada a vegetação nativa existente no local a ser beneficiado com estes serviços, seja ela de qualquer porte ou natureza, sendo que o prestador de serviços se responsabilizará integralmente, por eventuais danos causados a esta vegetação por conta de ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma.

5.6 Deposição dos resíduos – todos os resíduos recolhidos durante a limpeza da área do camping, bem como todos aqueles similares ao lixo doméstico que forem recolhidos durante a execução dos serviços de varrição e limpeza das áreas de uso comum deverão ser depositados, devidamente acondicionados em sacos de lixo, nos containers que serão colocados no local pela SMOU que será encarregada do recolhimento e destinação final dos mesmos;

5.7 Limpeza e manutenção dos banheiros – consiste nos serviços de limpeza (lavagem e desinfecção) diária de todos os banheiros existentes na área do camping sendo que a limpeza deverá ser realizada no mínimo uma vez por dia, incluindo a retirada dos resíduos e a reposição de sacos nas lixeiras. Estes locais deverão estar abertos e aptos a serem utilizados pelo público durante 24h, com vistorias constantes de um zelador que se encarregará de manter o local em condições de uso;

6. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL: o interessado deverá apresentar Plano Operacional contendo no mínimo os seguintes itens:
6.1 Discriminar cada serviço relacionando recursos humanos, equipamentos e frequência mínima de realização para o pleno cumprimento do objeto;
6.2 Elaborar cronograma contemplando os locais e frequência diária para cada ação a ser executada.

7. DO USO DO PRÉDIO DA CANTINA: a ocupação deste prédio ficará disponível ao prestador de serviços para uso administrativo e/ou comercial desde que a atividade esteja intimamente ligada ao objeto desta contratação. Para exercício da atividade desejada, o prestador deverá arcar com as despesas de adequação e conservação do prédio, bem como será responsável pela inscrição, regularização e manutenção das condições de regularidade da atividade juntos aos órgãos competentes.

8. DA ÁREA ANEXA AO GALPÃO CRIOULO: a área anexa a lateral do galpão crioulo (identificada em croqui anexo) fica reservada para uso de ambulantes devidamente cadastrados no Programa de Economia Solidária, autorizados pela SMTIC, ficando liberado o trânsito de usuários (campistas) nesta área.

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA: a proposta financeira será apresentada pelo valor global do Item e deverá contemplar a especificação de todos os itens que compõe o objeto e estão discriminados no plano operacional que são: recursos humanos, equipamentos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, obrigações fiscais, BDI e demais itens afins, no seguinte formato:

ITEM	DESCRIÇÃO
ITEM 01 SERVIÇOS DE PORTARIA DO CAMPING	➢ Serviços de Portaria: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Serviços de Segurança: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Serviços de Salva vidas: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Valor Total do Item R$ ➢ BDI (XX%) R$ ➢ Valor Global do Item R$

ITEM 02 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO CAMPING	➢ Varrição de áreas de uso comum: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Capina de áreas de uso comum:

	✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Limpeza de banheiros e outros: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Valor Total do Item R$ ➢ BDI (20%) R$ ➢ Valor Global do Item R$

10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: o prestador de serviços deverá identificar na assinatura do instrumento contratual o responsável técnico pela execução dos serviços que compõe o objeto contratado, mediante a emissão de ART de Execução.

11. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação (15/01/2019) mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente atestada pelo fiscal de contrato, concordando com o pleno e satisfatório cumprimento do objeto contratado.

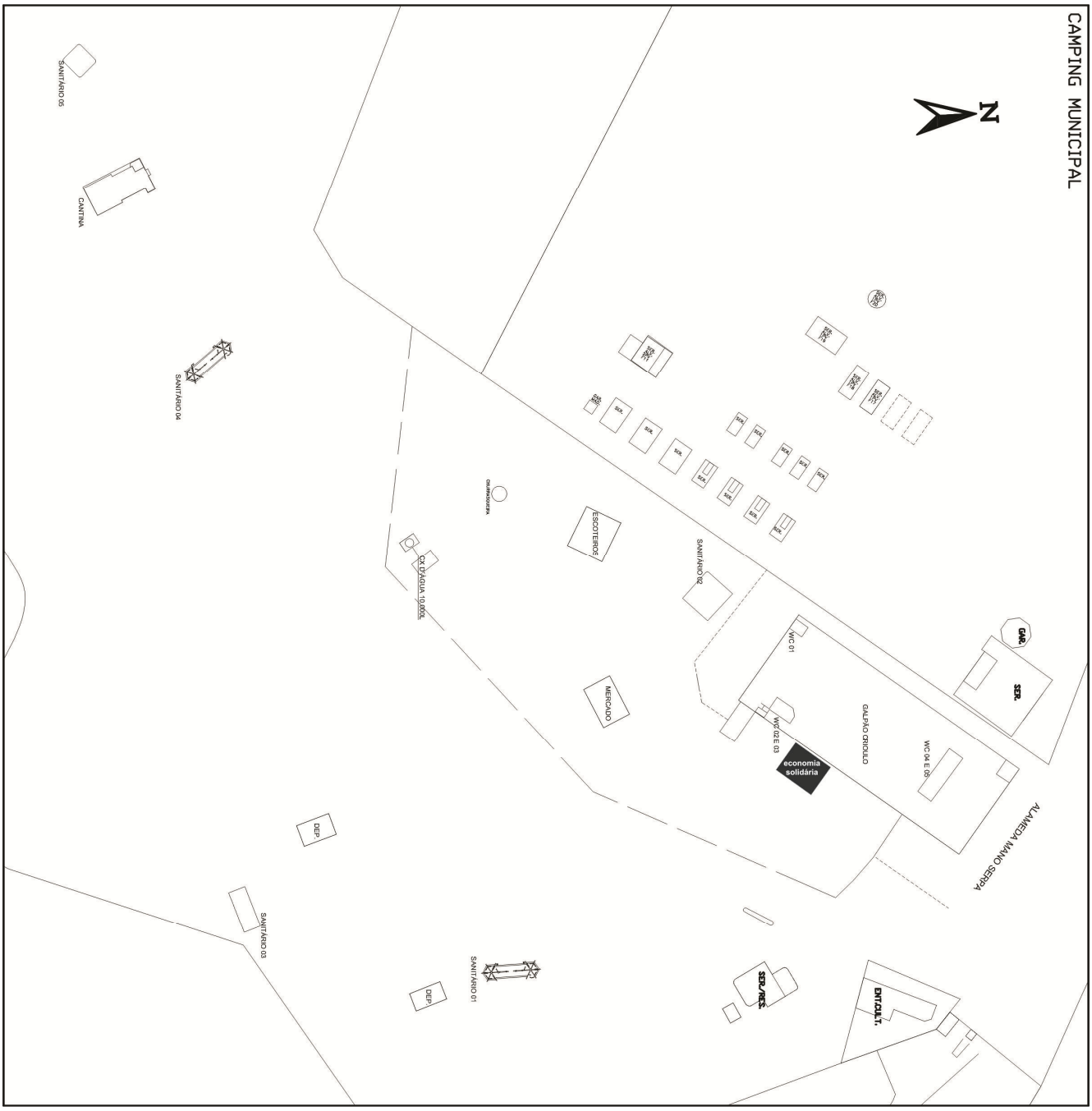
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Dotação orçamentária 5744 – Limpeza e Conservação

11. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, por meio dos seguintes servidores:
- ✓ Theodoro Seus – matrícula 81019-1 – Coordenador do Camping;
- ✓ Gilson Arilene Duarte dos Santos – matrícula 34940-1 – Agente Administrativo

12. DO VALOR REFERÊNCIA: Os valores orçados para cada Item na proposta financeira não deverão ser superior a:
- ✓ **ITEM 01 –** SERVIÇOS DE PORTARIA R$ 99.000,00
- ✓ **ITEM 02** – LIMPEZA E MANUTENÇÃO R$ 198.000,00

13. DO TIPO DA CONTRATAÇÃO: considerando que a execução do objeto deste procedimento será executada de forma satisfatória e plena quando feita por um único fornecedor pois o fracionamento dos serviços poderá prejudicar a eficiência do trabalho, torna-se necessária a contratação do tipo EMPREITADA GLOBAL.

Luis Carlos Citrini Braga
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio


CAMPING MUNICIPAL
N
SANITÁRIO 05
CANTINA
SANITÁRIO 04
ESCOTEIROS
SANITÁRIO 02
CX D'AGUA 10.000L
MERCADO
WC 01
GAR.
SER.
GALPÃO CRIOULO
WC 02 E 03
economia solidária
WC 04 E 05
ALAMEDA MANO SERPA
DEP.
SANITÁRIO 03
SANITÁRIO 01
DEP.
SER./DEP.
ENT.C.U.L.T.

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 088/2018 – Pregão Presencial)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	01	Serv.	Prestação de serviços de portaria para o camping municipal de São Lourenço do Sul/RS, durante o período da temporada de verão que vai de 15/12/2018 a 15/03/2019, conforme as especificações do termo de referência.		
02	01	Serv.	Prestação de serviços de manutenção e limpeza do camping municipal de São Lourenço do Sul/RS, durante o período da temporada de verão que vai de 15/12/2018 a 15/03/2019, conforme as especificações do termo de referência.		
			TOTAL		

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
ITEM 01 SERVIÇOS DE PORTARIA DO CAMPING	➢ Serviços de Portaria: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Serviços de Segurança: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Serviços de Salva vidas: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Valor Total do Item R$ ➢ BDI (XX%) R$ ➢ Valor Global do Item R$

ITEM 02 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO CAMPING	➢ Varrição de áreas de uso comum: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Capina de áreas de uso comum: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Limpeza de banheiros e outros: ✓ Material R$ ✓ Mão de obra R$ ✓ Sub total R$ ➢ Valor Total do Item R$ ➢ BDI (20%) R$ ➢ Valor Global do Item R$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone..... **e-mail**
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

Assinatura

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 088/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital 000/2018, que a empresa, CNPJ, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa se declara IDONEA e está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei Federal 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto 3.555/2000.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 088/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 088/2018 – Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão Presencial 087/2018

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade (_____) do CPF (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO VI
(Este documento é parte integrante do Edital 088/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 087/2018
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 088/2018 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Alfredo Born, 202, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RUDINEI HÄRTER**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF 350.174.650-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, CPF, RG, residente e domiciliada

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 000/2018, no que dispõem a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.819/2018, este edital e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NA ÁREA DO CAMPING MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL/RS DURANTE O PERÍODO DA TEMPORADA DE VERÃO QUE VAI DE 15/20/2018 A 15/03/2018**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA O INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

I - O início dos serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de início de serviços.

II - A vigência do contrato é de 90(noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - O preço para a presente contratação é de **R$** (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto correspondente ao valor apresentado na proposta vencedora desta licitação.

II - O pagamento dos serviços prestados se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal e a devida conferência do fiscal do contrato que atestará a plena execução dos serviços.

III - A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhada de extrato dos usuários e seus respectivos dependentes e de comprovantes de regularidade fiscal elencados nos itens **8.4.3 à 8.4.6** do edital de licitação juntamente com a GFIP correspondente ao período de execução.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

I - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo, como segue: 4315.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado um prazo, não superior a 10(dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

II - Por designação da autoridade competente os fiscais de contrato serão os servidores Theodoro Seus – Matrícula 810191 e Gilson Arilene Duarte dos santos – Matrícula 349401 que poderão atuar em conjunto ou separadamente nos atos de fiscalização do pleno cumprimento do objeto contratado, tomando para tanto todas as providências legais cabíveis, bem como deverão comunicar a SMCIT toda e qualquer irregularidade que por ventura tenham identificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá:

a) **executar fielmente o objeto do presente contrato e termo de referência;**

b) indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

c) responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

e) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

f) manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

h) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços;

A CONTRATANTE deverá:

a) efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a cláusula terceira;

b) determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

c) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO:

I - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

São Lourenço do Sul/RS, de de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal